

## EDITAL Nº 01/2025

Edital de bolsas de estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme legislação federal: Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa do Ministério da Educação – MEC – nº 15/2017 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano letivo de 2024, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudo integrais (100% de gratuidade nas mensalidades escolares) e parciais (50% de gratuidade nas mensalidades escolares), observando-se a oferta e correspondente alocação nos níveis de ensino oferecidos pelo Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM.

As bolsas de estudo são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, entidade mantenedora deste estabelecimento de ensino privado.

### 2. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumpram os requisitos deste Edital e, tempestivamente, apresentarem a documentação completa solicitada.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2024.

As bolsas de estudo CEBAS são intransferíveis, não sendo contemplada a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA OBTER UMA BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

Para estar apto a obter uma bolsa de estudo integral ou parcial os candidatos e candidatas deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja: 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para a bolsa de estudo parcial, possuir renda familiar bruta *per capita* não excedente a 03 (três) salários mínimos nacional vigente, cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;
- II. Atender todos os requisitos previstos neste Edital;
- III. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição no processo de seleção de bolsas de estudo os candidatos e candidatas deverão:

- I. Ir ao Serviço Social do Colégio e registrar estar ciente das Políticas de Proteção de Dados adotadas para o processo de concessão de benefícios em bolsas de estudo;
- II. Preencher a ficha socioeconômica e o protocolo da solicitação de bolsa de estudo;
- III. Anexar a essa ficha socioeconômica, o protocolo da solicitação e os documentos nele solicitados;
- IV. Entregar no Serviço Social do Colégio, no horário de 8h às 12h, a ficha socioeconômica, o protocolo da solicitação de documentos e todos os documentos exigidos.



**Parágrafo único:** Apenas as famílias que possuem renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente poderão ser convocadas para as etapas seguintes do processo seletivo.

4.1 Conforme prevê a legislação em vigor, terão prioridade neste processo seletivo:

- I - Irmãos e/ou irmãs de estudantes já matriculados no Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM;
- II – - Famílias que possuem inscrição no Cadastro Único anterior a data de início do processo seletivo;
- III - Famílias que residem no bairro da Escola ou nos bairros do entorno, pertencentes ao território de atendimento do Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM.

## 5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Todos os participantes do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos deverão apresentar o Termo de Consentimento para análise da documentação solicitada no presente Edital.**

5.1 As famílias deverão participar de entrevista previamente agendada com a assistente social e deverão comprovar todas as informações prestadas por ocasião da inscrição.

5.2 Para fins de comprovação das informações, o candidato ou candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, a Ficha Socioeconômica e o Protocolo de Solicitação para concessão de bolsa de estudo CEBAS devidamente preenchida, junto com todos os documentos que constam nas últimas páginas deste Edital. A documentação deverá ser impreterivelmente entregue, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido por este Edital.

**Parágrafo único:** Não ocorrendo o envio da documentação no prazo estabelecido, o candidato ou candidata será automaticamente excluído do processo seletivo.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	08 de outubro de 2024	<a href="http://www.santadoroteia.com">www.santadoroteia.com</a>
Entrega da Ficha socioeconômica e do protocolo preenchidos e da documentação	De 11 a 18 de outubro de 2024	Serviço Social
Análise da documentação	De 21 a 31 de outubro de 2024	Setor de Serviço Social e/ou domicílio das famílias
Entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessário	De 04 a 14 novembro de 2024	Serviço Social
Divulgação do resultado	25 de novembro de 2024	Serviço Social
Interposição de recursos	26 de novembro de 2029	Colégio Santa Doroteia
Matrículas e assinatura de contratos	11 de dezembro de 2024	Colégio Santa Doroteia

6.1 As famílias receberão orientações para o preenchimento do Requerimento, da Ficha socioeconômica, do Protocolo e dos documentos solicitados, que deverão entregues exclusivamente no Setor de Serviço Social do Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM.



## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando a sua concessão aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica, e compreende as seguintes etapas:

7.2 Inscrição do candidato ou candidata no processo seletivo;

7.3 Preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudo CEBAS e da Ficha socioeconômica e entrega de todos os documentos dispostos nas últimas páginas deste Edital;

7.4 Participação nas demais etapas informadas no item 6, sempre que o Colégio convocar a família.

7.5 Para julgar a pertinência das informações prestadas pelo candidato ou candidata, a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo considerará, além do Requerimento, da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os critérios de concessão de bolsas estabelecidos ou com a renda declarada.

7.6 Os candidatos e candidatas solicitantes poderão ser entrevistados e receber visita domiciliar por profissional assistente social devidamente habilitado.

7.7 Análise dos dados: A Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo se valerá das análises realizadas por assistentes sociais no que diz respeito às informações da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada pelo candidato ou candidata em sua totalidade, a fim de deliberar sobre a concessão ou não da bolsa de estudo.

## 8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Mediante prévio consentimento dos pais ou responsáveis será realizada a análise dos documentos por assistentes sociais e o resultado será apresentado para a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo, e servirá para conhecer a situação socioeconômica dos candidatos e candidatas e determinará:

I - O enquadramento do candidato ou candidata na condição de bolsista integral (100% de gratuidade nas mensalidades escolares) ou na condição de bolsista parcial (50% de gratuidade nas mensalidades escolares) ou a eliminação do candidato ou candidata, de acordo com a renda *per capita*;

II - O desempate entre candidatos, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM é o Controlador dos dados que serão coletados e analisados para a concessão de bolsas de estudos filantrópicas. No sentido de preservar os dados dos candidatos e das candidatas às bolsas filantrópicas, a identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade de profissional assistente social contratado pela Escola e, as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a concessão da gratuidade escolar, de acordo com o que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, também ao que o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, instituído pela Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – nº 273/1993.

Parágrafo Segundo: Os dados coletados, que servirão para a análise prévia para a concessão de bolsas de estudo filantrópicas, deverão estar previamente sustentados pelo Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 O representante legal do beneficiário com gratuidade no Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.

9.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato ou candidata poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a



gratuidade no Colégio Santa Doroteia – Manaus/AM cancelada, cabendo a cobrança dos débitos dos beneficiários usufruídos indevidamente de forma retroativa.

9.3 A critério do estabelecimento de ensino, o requerente estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste Edital.

9.4 Na aferição das informações prestadas pelos requerentes, os profissionais assistentes sociais analisarão a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo Requerimento para concessão de bolsa de estudo, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato, além dos citados neste Edital.

9.5 O assistente social terá até o dia 21 a 31 de outubro de 2024, (VER NO ITEM 6 O ÚLTIMO DIA DA ANÁLISE) para avaliação das Fichas socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, quando fará os encaminhamentos para a Comissão de avaliação que, após sua reunião, divulgará os resultados dos alunos beneficiados.

9.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos e candidatas para concessão de bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento.

9.7 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, devendo toda a documentação ser arquivada pelo responsável do Setor de Serviço Social, ressalvados aqueles documentos pessoais ou que guardem necessidade de tratamento de dados sigilosos a que o candidato pretenda devolução, garantindo-se ao Colégio manter cópia deles.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados pelo Colégio Santa Doroteia está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Bolsas de Estudo.

10.2 O Colégio Santa Doroteia mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade.

10.2.2 O Colégio Santa Doroteia se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.

10.3 A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças e adolescentes, com base em critérios socioeconômicos, para receber bolsas integrais ou parciais de estudos para cursar o Ensino Fundamental no Colégio Santa Doroteia.

10.4 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudo ficará arquivada no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação poderá ser eliminada, através de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

10.5 As informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos alunos não selecionados serão submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos.

término do Contrato entre as Partes impossibilitará o Colégio de iniciar ou continuar a prestação dos serviços para o/a aluno/a.

## 11. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para o ano de 2025 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro, e c) assessorada por profissional assistente social.

11.2. A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsas de estudo.

11.3 Serão desclassificados os processos cuja Ficha socioeconômica estiver incompleta, ou ainda que estiverem



faltando documentos exigidos no Protocolo de solicitação, pela resolução Nº04/80 - CEE - AM

11.4 Em caso de empate entre candidatos e candidatas aptos e, não havendo bolsas de estudo suficientes para todos, conforme número estipulado pela Mantenedora serão aplicados os critérios da legislação vigente, e as profissionais assistentes sociais, com base na documentação acostada, indicarão à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo qual dos candidatos ou candidatas poderá ser beneficiado, obedecendo sempre o critério do (a) candidato ou candidata que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

12.1 Não enquadramento do (a) solicitante nos critérios legais.

12.2 Avaliação socioeconômica incompatível.

12.3 Faltar com a entrega dos documentos comprobatórios, conforme estipulado.

12.4 Faltar com veracidade nas informações apresentadas.

12.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

12.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento da Ficha socioeconômica para concessão de bolsa de estudo.

12.7 Não participar de entrevista ou de visita domiciliar quando solicitado.

## 13. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de Lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Em caso de discordância quanto ao resultado da análise realizada por profissional assistente social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo enviando justificativa por escrito no prazo previsto neste Edital.

## 14. QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

No caso de a entidade perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudo, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão concedidas a partir do ano seguinte ao da concessão.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A solicitação de bolsa de estudo implica a aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese, serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: Durante o processo de concessão de bolsas de estudo, a Instituição terá por base as informações registradas na Ficha Socioeconômica preenchida pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, listada no Protocolo de solicitação de bolsa de estudo. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo seletivo de bolsas de estudo têm a única e exclusiva finalidade de atender à LC Lei Complementar n.º 187/21, Lei n.º 12.868/2013, Decreto n.º 8.242/2014 e Portaria Normativa do Ministério da Educação – MEC – n.º 15/2017. Todas as famílias, ao inscreverem candidatos e candidatas no processo seletivo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, ciente de que estas poderão permanecer armazenadas pelo prazo de dez anos, com o objetivo de atender eventuais demandas apresentadas por intermédio do Ministério da Educação – MEC, com vistas aos processos de fiscalização CEBAS.

Manaus, 08 de outubro de 2024.



**Ir. Ildes Maria Lobo Mendes**  
**Diretora do Colégio Santa Doroteia**

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Documentos pessoais:** para os adultos (as), cópia do Registro Geral – RG – (carteira de identidade), Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, Certidão de Casamento ou de União Estável ou de Divórcio ou ainda Certidão de Nascimento, caso seja solteiro (a), e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – completa, a ser apresentada exclusivamente na versão digital. Os membros do grupo familiar que nunca tiveram vínculo formal de emprego (carteira de trabalho assinada) deverão anexar a carteira de trabalho digital, da mesma forma. Para as crianças e/ou adolescentes do grupo familiar, cópia da Certidão de Nascimento. Caso um (a) ou mais membros do grupo familiar não possuam ou tenham um ou mais documentos pessoais perdidos, furtados ou roubados, deverá ser anexada *Declaração de documento* junto com boletim de ocorrência (em caso de perda, furto ou roubo), conforme modelo de declaração disponibilizada no Protocolo de solicitação de bolsa de estudo.

**Comprovantes de rendimento:** trabalhadores (as) que possuem vínculo empregatício formal deverão anexar cópia dos três últimos contracheques, se a remuneração for fixa, ou dos seis últimos contracheques, se a remuneração for variável. Microempendedor individual – MEI – deverá anexar relatório mensal das receitas brutas com os rendimentos dos seis últimos meses. Profissionais autônomos e empresários deverão anexar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, a ser emitida por contador (a), em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa. Aposentados (as), pensionistas e demais beneficiários (as) da Previdência Social deverão anexar cópia do extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Proprietários (as) de imóveis alugados ou arrendados deverão anexar cópia do recibo com a renda proveniente do aluguel ou arrendamento. Membros do grupo familiar que estiverem desempregados deverão anexar cópia da rescisão do contrato de trabalho, do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e da previsão de parcelas do Seguro-desemprego. Trabalhadores (as) informais deverão anexar *Declaração de recebimento de rendimentos informais*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Crianças e adolescentes que recebem pensão alimentícia deverão anexar comprovante. Caso a pensão alimentícia seja informal, deverá ser anexada *Declaração de pensão alimentícia informal*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Membros do grupo familiar que recebem auxílio financeiro de terceiros, familiares ou não, deverão anexar *Declaração de recebimento de auxílio financeiro*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Todas as crianças e adolescentes do grupo familiar que não recebem pensão alimentícia deverão anexar *Declaração de não recebimento de pensão alimentícia*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Todos os membros do grupo familiar com 18 anos ou mais e que não possuem rendimentos deverão apresentar *Declaração de não exercício de atividade remunerada*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

**Declaração do Imposto de Renda:** cópia completa da declaração de Imposto de Renda – IR – de todas as pessoas do grupo familiar que declaram referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023, com canhoto de autenticação e recibo de entrega, ainda que zerados. Os membros do grupo familiar que possuem 18 anos ou



mais e que não declaram IR deverão comprovar que não enviaram sua declaração por meio de documento a ser emitido no *site* da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), item “Consulta à Restituição” –, na qual deverá conter a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Deverá ser anexada cópia dos documentos referentes aos bens imóveis declarados, isto é, dos recibos com a renda proveniente do aluguel ou arrendamento ou *Declaração de imóvel* atestando que o mesmo não gera rendimentos, conforme modelo de declaração disponibilizada pelo Setor de Serviço Social.

**Comprovantes de despesas:** cópia de todas as despesas mensais da família; fatura mais recente das contas de água, luz, telefone, condomínio, televisão por assinatura, contrato e recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de financiamento de imóvel e/ou automóvel, última guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, última guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, despesas com alimentação, educação, saúde e outras que a família considerar relevantes.

**Comprovante de inscrição no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo Número de Identificação Social – NIS. Este documento é obrigatório apenas para quem já possui Cadastro Único e NIS.

**Laudo médico** devidamente assinado e carimbado constando a Classificação Internacional de Doenças – CID – da deficiência e/ou doença. Este documento é obrigatório apenas para membros do grupo familiar com deficiência e/ou que possuam alguma doença.

**Outros:** caso o grupo familiar resida em uma moradia cedida por terceiros, familiares ou não, deverá ser anexada *Declaração de moradia cedida*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

